



LEI Nº 5.941, DE 6 DE JULHO DE 2022

1/3

Altera a Lei Municipal nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, em seus anexos, na forma que estabelece e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 8.054/2001 – vol. 5, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica alterado, nos termos do Anexo I desta Lei, o Anexo II – Cargos Públicos de Provimento Efetivo Criados, constante da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, especialmente no que se refere ao quantitativo dos cargos de Agente de Defesa Civil, Analista Jurídico, Contador, Técnico Administrativo e Técnico de Enfermagem, passando a vigorar conforme segue:

- I - 20 (vinte) cargos de Agente de Defesa Civil, referência 33, grau A, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com requisito de provimento o ensino médio completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “B”;
- II - 06 (seis) cargos de Analista Jurídico, referência 54, grau A, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com requisito de provimento o ensino superior completo em Direito;
- III - 10 (dez) cargos de Contador, referência 56, grau A, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com requisito de provimento o ensino superior completo em Contabilidade e registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;
- IV - 30 (trinta) cargos de Técnico Administrativo, referência 48, grau A, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com requisito de provimento o ensino médio completo e 04 (quatro) anos de experiência na área administrativa;
- V - 150 (cento e cinquenta) cargos de Técnico de Enfermagem, referência 40, grau A, jornada de 40 (quarenta) horas semanais, com requisito de provimento o ensino médio completo, curso de Técnico de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN como Técnico de Enfermagem.

Art. 2º Fica alterado, nos termos do Anexo I desta Lei, o Anexo II – Cargos Públicos de Provimento Efetivo Criados, constante da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, especialmente no que se refere aos requisitos dos cargos de Analista de Organização e Métodos, Analista de Recursos Humanos, Historiador, Pedagogo, Publicitário, Sociólogo, Técnico em Farmácia, Técnico em Gesso, Técnico em Suporte de Informática e Técnico em Telefonia, mantendo-se os requisitos dos demais cargos.

Art. 3º Fica alterado, nos termos do Anexo II desta Lei, o Subanexo I – Subquadro dos Cargos Públicos Efetivos, do Anexo IV – Quadro Geral do Pessoal da Prefeitura do Município de Mauá – QGP, constante da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, especialmente no que se refere ao quantitativo dos cargos de Agente de Defesa Civil, Analista Jurídico, Contador, Técnico Administrativo e Técnico de Enfermagem, passando a constar o seguinte:

- I - 20 (vinte) cargos de Agente de Defesa Civil;
- II - 06 (seis) cargos de Analista Jurídico;



- III - 10 (dez) cargos de Contador;
- IV - 30 (trinta) cargos de Técnico Administrativo;
- V - 150 (cento e cinquenta) cargos de Técnico de Enfermagem.

Art. 4º Fica alterado, nos termos do Anexo III desta Lei, o Subanexo II – Enquadramento dos Cargos Efetivos na Escala de Vencimentos, do Anexo IX – Escala de Vencimentos dos Cargos Efetivos – EVCE, constante da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, especialmente no que se refere aos cargos de Agente de Defesa Civil e Analista Jurídico.

Art. 5º Fica acrescentada ao Subanexo I – Cargos Públicos de Provimento Efetivo, do Anexo XIII – Descrição Sumária dos Cargos Efetivos, da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, a descrição sumária dos cargos de Agente de Defesa Civil e Analista Jurídico criados no art. 1º desta Lei, na seguinte conformidade:

- I - Agente de Defesa Civil – executar todas as ordens legais de seus superiores; exercer atividades de prevenção, mitigação, preparação e resposta; realizar vistoria técnica preliminar; preencher formulários de vistoria de acordo com planos específicos; fazer monitoramentos das áreas de riscos, verificando feições de instabilidade e vulnerabilidades; representar a Defesa Civil em locais de emergência, até a chegada de outras autoridades de escalão superior; participar de cursos, estágios e reciclagens referentes às atividades de Defesa Civil; participar de treinamentos e simulações de ocorrências para um melhor desempenho de suas atribuições; efetuar o teste dos equipamentos e viatura ao assumir o serviço; operar equipamento de rádio para transmitir e receber mensagens de interesse de serviços; atender ao plano de chamada no caso de ocorrências de vulto ou calamitosas; atuar em ações de resposta em casos de desastres; colaborar com órgãos públicos nas atividades pertinentes;
- II - Analista Jurídico – planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas à assistência aos procuradores no desempenho de suas atividades institucionais, tanto no âmbito contencioso como no consultivo; realizar pesquisas jurídicas, estudos e análise de dados visando subsidiar os projetos e atividades desenvolvidas pelos procuradores e chefias imediatas; contribuir na elaboração de projetos de lei; interpretar a norma jurídica; preparar e executar atos referentes a processos administrativos; elaborar projetos e despachos sobre assuntos jurídicos; realizar audiências administrativas; promover reuniões; identificar problemas, riscos e apresentar propostas de soluções; implementar soluções jurídicas e acompanhar resultados; participar de comissões, coletar informações pertinentes à questão, analisar fatos, relatórios e documentos e entrevistar pessoas envolvidas; pesquisar e analisar leis, decretos, regulamentos e demais atos normativos para fins de atualização e implementação.

Art. 6º Fica alterada no Subanexo I – Cargos Públicos de Provimento Efetivo, do Anexo XIII – Descrição Sumária dos Cargos Efetivos, da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, a descrição sumária do cargo de Tradutor e Intérprete de Libras, na seguinte conformidade:

- I - Tradutor e Intérprete de Libras – facilitar e mediar a comunicação entre alunos com surdez e ouvintes, realizando a tradução da Língua Brasileira de Sinais e da Língua Portuguesa, traduzindo falas, diálogos, palestras, explanações orais, reuniões, entre outros; atuar em salas de aula e em eventos ligados às atividades educativas, para realizar a interpretação por meio da



LEI Nº 5.941, DE 6 DE JULHO DE 2022

3/3

língua de sinais; coletar informações sobre o conteúdo a ser trabalhado para facilitar a tradução da língua no momento das aulas e atividades escolares; planejar, antecipadamente, junto com o professor responsável pela disciplina ou série, sua atuação e limites no trabalho a ser executado; participar de atividades extrassala de aula, como palestras, cursos, jogos, encontros, debates e visitas, junto com o grupo em que exerce a atividade como intérprete; facilitar e mediar a comunicação entre servidores e munícipes, atuando em atividades e eventos da Administração Pública; exercer outras atividades correlatas.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a retificar e consolidar os anexos da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002, em razão das alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 6 de julho de 2022.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania


ELENI DE CASSIA RODRIGUES RUBINELLI
Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ca///

ANEXO I DA LEI Nº 5.941, DE 6 DE JULHO DE 2022

ANEXO II – CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVOS CRIADOS

a que se refere o artigo 5º, I, "b", da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002

Quantidade	Cargo	Referência	Jornada	Requisito mínimo para provimento
20	Agente de Defesa Civil	33	40	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "B"
04	Analista de Organização e Métodos	51	40	Ensino Superior Completo
20	Analista de Recursos Humanos	54	40	Ensino Superior Completo
06	Analista Jurídico	54	40	Ensino Superior Completo em Direito
10	Contador	56	40	Ensino Superior Completo em Contabilidade e Registro CRC
05	Historiador	49	40	Ensino Superior Completo em História
10	Pedagogo	49	40	Ensino Superior Completo em Pedagogia
05	Publicitário	54	40	Ensino Superior Completo em Publicidade
05	Sociólogo	49	40	Ensino Superior Completo em Sociologia
30	Técnico Administrativo	48	40	Ensino Médio Completo e 04 (quatro) anos de experiência na área administrativa
150	Técnico em Enfermagem	40 A	40	Ensino Médio Completo – Técnico de Enfermagem – Registro no COREN
05	Técnico em Farmácia	36 A	40	Ensino Médio Completo – Técnico em Farmácia
20	Técnico em Gesso	36 A	40	Ensino Médio Completo – Técnico em Gesso
10	Técnico em Suporte de Informática	44 A	40	Ensino Médio Completo – Técnico em Informática
05	Técnico em Telefonia	44 A	40	Ensino Médio Completo – Técnico em Telefonia





ANEXO II DA LEI Nº 5.941, DE 6 DE JULHO DE 2022

Anexo IV – Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de Mauá – QGP
SUBANEXO I – SUBQUADRO DOS CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS
a que se refere o artigo 5º, I, "d", da Lei nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002

Quantidade	Cargo	Referência	Jornada
20	Agente de Defesa Civil	33	40
6	Analista Jurídico	54	40
10	Contador	56	40
30	Técnico Administrativo	48	40
150	Técnico em Enfermagem	40 A	40

13



ANEXO III DA LEI Nº 5.941, DE 6 DE JULHO DE 2022

ANEXO IX – ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS – EVCE
SUBANEXO II – ENQUADRAMENTO DOS CARGOS EFETIVOS NA ESCALA DE VENCIMENTOS
artigo 13, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.471, de 25 de fevereiro de 2002

Cargo	Efetivo	Jornada	Vencimento Inicial	Referência	Grau				
					A	B	C	D	E
Agente de Defesa Civil I	Efetivo	40h	R\$ 2.808,80	33	R\$ 2.808,80	R\$ 2.859,29	R\$ 2.911,29	R\$ 2.964,84	R\$ 3.020,00
Agente de Defesa Civil II	Efetivo	40h	R\$ 3.095,31	40 A	R\$ 3.095,31	R\$ 3.159,48	R\$ 3.225,58	R\$ 3.293,66	R\$ 3.363,75
Agente de Defesa Civil III	Efetivo	40h	R\$ 3.532,24	43	R\$ 3.532,24	R\$ 3.604,42	R\$ 3.678,77	R\$ 3.755,36	R\$ 3.834,23
Analista Jurídico I	Efetivo	40h	R\$ 6.193,55	54	R\$ 6.193,55	R\$ 6.345,59	R\$ 6.502,16	R\$ 6.663,45	R\$ 6.829,58
Analista Jurídico II	Efetivo	40h	R\$ 6.868,24	55	R\$ 6.868,24	R\$ 7.039,95	R\$ 7.215,94	R\$ 7.396,35	R\$ 7.581,26
Analista Jurídico III	Efetivo	40h	R\$ 7.770,79	56	R\$ 7.770,79	R\$ 7.965,06	R\$ 8.164,18	R\$ 8.368,29	R\$ 8.577,49

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten mark